



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 22/07/23
Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 18/05/23
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18 DE ABRIL DE 2023. APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em, 25/05/23

Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo.

A Câmara Municipal de Rio Largo, aprova:

Art. 1º Fica instituída política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – no Município de Rio Largo, com os seguintes objetivos:

- I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;
- III – permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e
- IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º Os objetivos de que trata o art. 1º desta lei serão alcançados mediante a disponibilização, em endereço eletrônico definido pela prefeitura de Rio Largo, das seguintes informações:

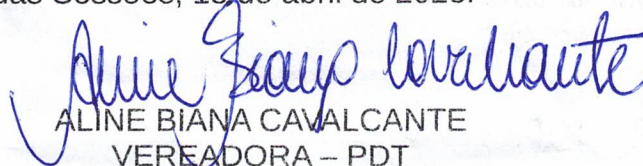
- I – o valor total de arrecadação oriunda do tributo no bairro em que está localizado no exercício anterior ao da expedição do documento;
- II - o percentual da inadimplência de arrecadação do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento;
- III – as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel; e
- IV – as instruções gerais relativas a prazos, descontos, condições de pagamento e parcelamento, bem como o procedimento para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado;

Art. 3º O endereço eletrônico de que trata o art. 2º desta Lei será informado através de link na guia de arrecadação do IPTU.

Art. 4º As informações relativas ao exercício anterior estarão disponíveis para consulta até o dia 1º de março de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.


ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA – PDT



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL



Cont. do PL 16/2023 – Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

A transparência do serviço público é uma das grandes exigências da sociedade contemporânea. Diante disso, o presente Projeto de Lei Legislativo, que "Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo", tem por finalidade criar mecanismos para que haja "transparência ativa" da administração tributária municipal.

A proposta visa tornar o cidadão um contribuinte ativo e participativo, que não apenas cumpra com sua obrigação tributária mas também tenha o respaldo e as informações suficientes para cobrar o retorno efetivo e necessário do Poder Público.

O objetivo é dar ao cidadão um maior conhecimento a respeito da arrecadação oriunda dessa cobrança, da forma como o valor cobrado é apurado e das formas pelas quais o cidadão pode se defender em caso de discordância da cobrança.

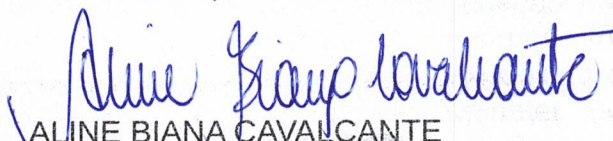
O projeto visa permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo.

O endereço eletrônico, informado na guia de arrecadação do IPTU, conterá o valor total de arrecadação e percentual de inadimplência oriunda do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento; as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel; e as instruções gerais relativas a prazos, descontos e condições de pagamento, bem como o procedimento para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Dessa forma, o cidadão saberá o quanto seu bairro contribui e também o quanto seu bairro deixa de contribuir, podendo cobrar retorno e melhorias do Poder Público a partir dessas informações, bem como estimular os vizinhos e moradores do bairro a cumprirem com suas obrigações tributárias a fim de buscar melhorias na localidade onde residem. Em contrapartida, o projeto também garante ao Poder Público a condição de mostrar de forma transparente o que é arrecadado em cada bairro do município e demonstrar aos contribuintes os percentuais de tributos não arrecadados nos respectivos bairros, permitindo que os mesmos sejam agentes de estimulação do cumprimento obrigacional de pagamento dos tributos devidos.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.


ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA – PDT



Câmara Municipal de Rio Largo - AL - Rio Largo - AL
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000144



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/04/19000144

Número / Ano	000144/2023
Data / Horário	19/04/2023 - 12:30:12
Ementa	PROJETO DE LEI Nº 16/2023. INSTITUI POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.
Autor	Aline Diniz
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária Legislativo
Número Páginas	1
Emitido por	Janayna



Registro criado com sucesso!



Tramitações (Projeto de Lei Ordinária Legislativo nº 16 de 2023)

Adicionar Tramitação

Imprimir

Total de Tramitações: 1

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
<u>19/04/2023</u>	Protocolo-Janayna - PTJ	Aline Diniz	Proposição apresentada ao Plenário para Leitura



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC12

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Rio Largo - AL
Rua Euclides Afonso de Melo
CEP: 57100-000 | Telefone: (82) 3261-3618
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

DESPACHO

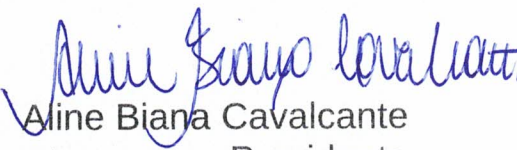
Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Encaminho ao Secretário Geral da Mesa Diretora, Sr. Carlosman de Lucena Costa, o **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, para ser lido da sessão deliberativa ordinária do dia 20/04/2023.

Rio Largo, 19 de abril de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de autoria da Vereadora Aline Biana, foi lido na sessão deliberativa ordinária realizada no dia 20 de abril do corrente ano.

Rio Largo, 20 de abril de 2023.

Carlosman de Lucena Costa
Secretário Geral da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 144/2023

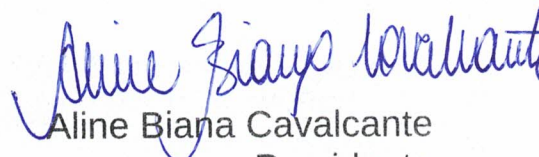
Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Ao Setor Jurídico

Encaminho cópia do processo nº 144/2023, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, para análise e emissão de parecer jurídico, para subsidiar o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Rio Largo, 24 de abril de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040 - Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 144/2023

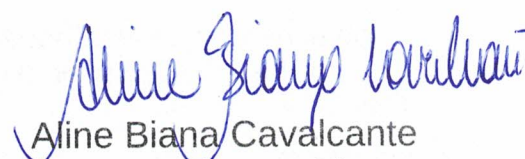
Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Ao Contador, Sr. Tiago Almeida Silva

Encaminho cópia do processo nº 144/2023, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, para análise e emissão de nota técnica, para subsidiar o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Rio Largo.

Rio Largo, 24 de abril de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

CERTIDÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, que o **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de autoria da Vereadora Aline Biana, foi publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, no dia 25 de abril do corrente ano.

Rio Largo, 25 de abril de 2023.

Eliel Inácio Branco
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 16/2023 – 18 de abril de 2023

Assunto: Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Rio Largo.

Autoria: Vereadora Aline Biana Cavalcante

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, Projeto de Lei de nº 16/2023 – 18 de abril de 2023 que institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Rio Largo.

A autora do projeto de lei expôs que a transparência no serviço público é uma das grandes exigências da sociedade contemporânea.

Discorreu, então, que o projeto de lei visa compelir o executivo municipal a promover o detalhamento da cobrança do IPTU, através de link eletrônico, constando na guia de arrecadação as variáveis envolvidas, a fórmula do cálculo utilizado e instruções geral relativas a prazos de recolhimento, descontos e procedimentos de contestação.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. - Da Competência e Iniciativa

Nos termos do Art. 114 do Regimento Interno desta casa legislativa, poderá ser de autoria de qualquer vereador projetos de lei que não tratem as matérias exclusivas do executivo prevista no Art. 115 do mesmo diploma legal.

Destaca-se ainda que a aprovação do presente projeto de lei não ensejará qualquer despesa extra ao executivo municipal.

O presente projeto foi de iniciativa da Vereadora Aline Biana Cavalcante e encontra-se acompanhado da devida justificativa, o que autoriza sua tramitação.

2.2. - Das Justificativas do Projeto de Lei



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL



Abordou a Vereadora autora do Projeto que o propósito da lei é dar maior transparência na forma de arrecadação do IPTU, tornando o cidadão um participante ativo, podendo o mesmo cobrar retorno e melhorias do Poder Público a partir das informações detalhadas informadas.

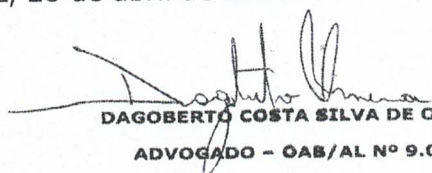
2.3. - Das Comissões Permanentes

O Projeto de Lei deverá ser submetido à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final e a da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas: Comissão de Saúde e Serviços Sociais, em observância ao disposto no art. 40, inciso I e II, do Regimento Interno.

III - CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela regular tramitação do Projeto de Lei que autoriza o chefe do executivo a instituir no âmbito no Município, a política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, seguindo a tramitação e quórum já disposto no presente parecer.

Rio Largo/AL, 28 de abril de 2023.


DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA
ADVOGADO - OAB/AL Nº 9.013



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

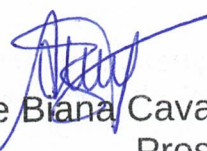
Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Encaminho à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, os autos do processo **nº 144/2023**, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, com a juntada do parecer jurídico, para emissão de parecer nos termos regimentais.

Rio Largo, 02 de maio de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fone 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

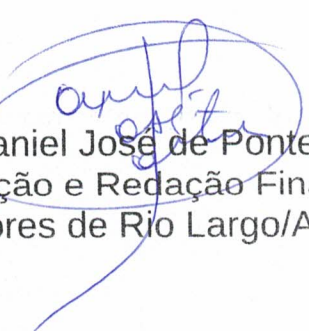
Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Encaminho ao Presidente da Câmara de Vereadores, os autos do processo nº **144/2023**, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, acompanhado do parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, para as providências regimentais.

Rio Largo, 16 de maio de 2023.


Daniel José de Pontes
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final
Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 21/2023

RELATOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS DOS SANTOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

AUTORA: VEREADORA ALINE BIANA CAVALCANTE

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu para emitir parecer o **Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo**, de autoria da Vereadora Aline Biana Cavalcante.

O referido projeto foi lido na sessão deliberativa ordinária do dia 20/04/2023, publicado no mural de avisos desta Casa Legislativa, em 25/04/2023, conforme certidões constantes nos autos e encaminhado pelo senhor Presidente a esta Comissão para emissão de parecer, através de despacho datado de 02/05/2023.

VOTO DO RELATOR

Esta Comissão, segundo o Regimento Interno desta Câmara precisa opinar sobre aspectos, constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem seu parecer, é o entendimento pacífico do disposto no art. 40, inciso I, salvo nos casos expressamente previstos no Regimento Interno, no entanto não encontrou, este relator, nas normas em vigor, nenhuma indicação da inexigibilidade do parecer desta comissão para a proposta em discussão.

O Projeto está apresentado na competência da autora.

Sendo esta uma Comissão também de redação final entende este Relator que a proposta está redacionalmente perfeita.

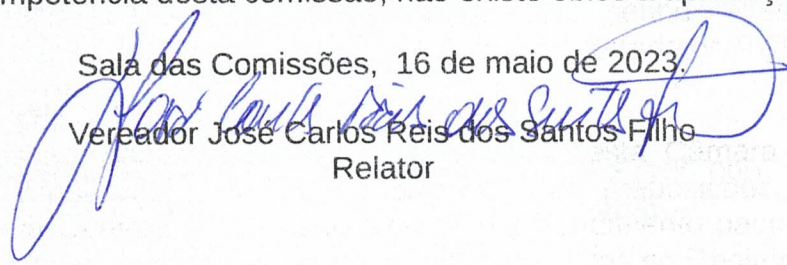
Quanto à forma e demais aspectos ligados à redação e elaboração das Leis, o Projeto atende às exigências da Lei Complementar Federal nº 95/98.

A necessidade do Projeto de Lei nº 16/2023, está tratado e bem justificado na justificativa da autora.

Registra-se ainda, que o Parecer Jurídico da lavra do Dr. Dagoberto Costa Silva de Omena, da Procuradoria desta Câmara, opinou pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 16/2023.

Diante do exposto, este Relator considera que quanto aos aspectos ligados as atribuições de competência desta comissão, não existe óbice à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


Vereador José Carlos Reis dos Santos Filho
Relator



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

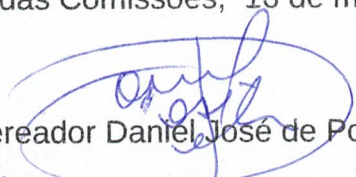


Cont. do Parecer nº 21/2023 – PL Nº 16/2023/Poder Legislativo

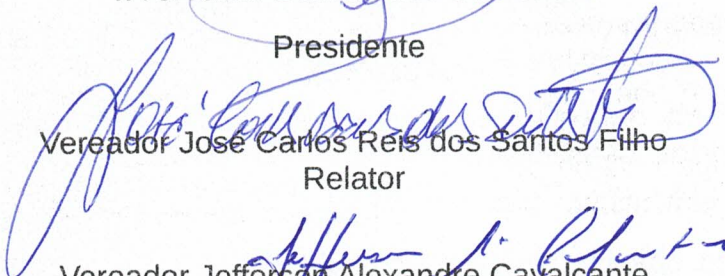
DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão é favorável ao acolhimento do voto do relator e considera que o **Projeto de Lei nº 16/2023**, de autoria da Vereadora Aline Biana Cavalcante, atende aos postulados da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


wVereador Daniel José de Pontes

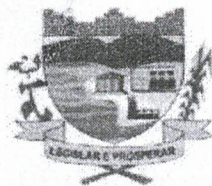
Presidente


Vereador José Carlos Reis dos Santos Filho

Relator


Vereador Jefferson Alexandre Cavalcante

Membro



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Rio Largo
Contadoria Legislativa



NOTA TÉCNICA Nº 07/2023

Referência: Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2022.

Ementa: Institui política de transparência na cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no município de Rio Largo.

Autoria: Vereadora Aline Biana Cavalcante.

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de Nota Técnica desta Contadoria Legislativa que servirá de **subsídio à apreciação, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de contas, do Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2023.**

O Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2023, que institui política de transparência na cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no município de rio largo.

Segundo a Justificativa que acompanha o referido Projeto de Lei, **tem por finalidade criar mecanismos para que haja "transparência ativa" da administração tributária municipal; visa tornar o cidadão um contribuinte ativo e participativo, que não apenas cumpra com sua obrigação tributária, mas também tenha o respaldo e as informações suficientes para cobrar o retorno efetivo e necessário do Poder Público; objetiva dar ao cidadão um maior conhecimento a respeito da arrecadação oriunda dessa cobrança, da forma como o valor cobrado é apurado e das formas pelas quais o cidadão pode se defender em caso de discordância da cobrança.**

II – ANÁLISE TÉCNICA

1. ASPECTOS GERAIS

A Constituição Federal de 1988 determina, em seu art. 145, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir **impostos; taxas**, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; **contribuição de melhoria**, decorrente de obras públicas e, ainda, aos Municípios e o Distrito Federal instituir



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Rio Largo
Contadoria Legislativa



contribuição, na forma das respectivas leis, para o **custeio do serviço de iluminação pública** nos termos art. 149-A.

Conforme o disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Rio Largo, a **iniciativa das leis complementares e ordinárias** cabe a qualquer **Vereador** ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.:

“Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

O Projeto de Lei Municipal nº 15, de 18 de abril de 2023 é de iniciativa da Vereadora Aline Biana Cavalcante e está acompanhado com justificativa e trata-se de matéria tributária.

2. IMPOSTOS MUNICIPAIS

Conforme o art. 156 da CF. compete aos Municípios instituir **IMPOSTOS** sobre I - **propriedade predial e territorial urbana**; II - **transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis**, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; III - **serviços de qualquer natureza**, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar; **CONTRIBUIÇÃO**, na forma das respectivas leis, para o **custeio do serviço de iluminação pública** nos termos art. 149-A.

3. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A Constituição Federal, em seu inciso XXXIII do art. 5º, estabelece que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; re-

2



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Rio Largo
Contadoria Legislativa



voga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece um **conjunto mínimo de informações que devem ser publicadas por todos os órgãos e entidades**, obrigatoriamente, em seus sites oficiais. São informações financeiras como orçamento, despesas, licitações, contratos, bem como institucionais, a exemplo da estrutura organizacional, ações e programas, entre outras.

As **informações publicadas em transparência ativa** são aquelas disponibilizadas pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação, utilizando principalmente a internet. A **disponibilização proativa de informações de interesse público**, além de facilitar o acesso dos cidadãos sobre decisões e iniciativas governamentais, evita o acúmulo de pedidos de acesso sobre temas semelhantes.

III - RECOMENDAÇÕES

Não obstante ser de inteira responsabilidade da Casa Legislativa a proposição de emendas aditivas, supressivas, substitutivas e modificativas ao projeto de lei, **não há recomendações a serem alertadas do ponto de vista técnico** por correção de erro, omissão ou com os dispositivos do texto da lei

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2023, **não se encontra com vícios de natureza técnica quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário**, sendo as demais conclusões de cunho político de acordo com a conveniência e oportunidade.

Rio Largo, 15 de maio de 2023.

TIAGO ALMEIDA
SILVA:110858364

44

Tiago Almeida Silva
Contador da Câmara Municipal de Rio Largo/AL
CRC – 008907/O-9

Assinado digitalmente por TIAGO ALMEIDA
SILVA:110858364
CN=TIAGO ALMEIDA SILVA, OU=Câmara Municipal de Rio Largo, OU=Estado de Alagoas, CN=Brasão de Armas do Brasil, C=BR
Data: 2023.05.15 10:47:11 -03'01'
Versão: 1.2.0



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

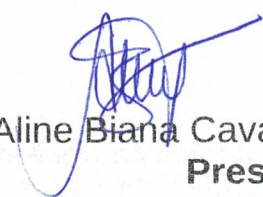
Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Encaminho a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, os autos do processo **nº 144/2023**, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, para emissão de parecer nos termos regimentais.

Rio Largo, 16 de maio de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Encaminho a Câmara de Vereadores de Rio Largo, os autos do processo nº **144/2023**, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, acompanhado do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Rio Largo, 16 de maio de 2023.


Jefferson Alexandre Cavalcante
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Rio Largo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo – AL



PARECER Nº 07/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: INSTITUI POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO.

AUTORIA: VEREADORA ALINE BIANA CAVALCANTE.

RELATOR: VEREADOR DANIEL JOSÉ PONTES.

I - Exposição da Matéria em Exame

Trata-se de parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas sobre o **Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2023, que institui política de transparência na cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no município de rio largo.**, que foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência prevista na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto foi submetido à análise preliminar da Contadoria Legislativa, por meio de **Nota Técnica**, do Departamento Jurídico, mediante **Parecer Jurídico**, e da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, no **Parecer da Comissão**, e foi encaminhado pelo Senhor Presidente a esta Comissão para análise e emissão de parecer em obediência ao disposto no art. 40, inciso II do Regimento Interno do Poder Legislativo:

“Art. 40 – É competência específica:

II – da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas:

Opinar sobre proposições relativas a:

1 – Projeto de Lei Orçamentária, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projeto de Lei do Plano Plurianual;

2 – Matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;

3 – Prestação de contas do Prefeito e da Mesa;

4 – Fixação da remuneração dos servidores. ”

Segundo a Justificativa que acompanha o referido Projeto de Lei, **tem por finalidade criar mecanismos para que haja "transparência ativa" da administração tributária municipal; visa tornar o cidadão um contribuinte ativo e participativo, que não apenas cumpra com sua obrigação tributária, mas também tenha o respaldo e as informações suficientes para cobrar o retorno efetivo e necessário do Poder Público; objetiva dar ao cidadão um maior**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo – AL

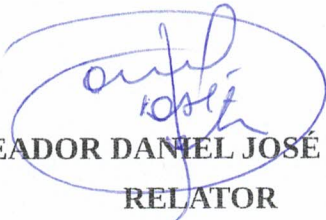


conhecimento a respeito da arrecadação oriunda dessa cobrança, da forma como o valor cobrado é apurado e das formas pelas quais o cidadão pode se defender em caso de discordância da cobrança.

II - Voto do Relator (a)

Considerando que o referido Projeto de Lei encontra se em consonância com a **Constituição Federal de 1988**, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 – que **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro**; com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – que **Estabelece Normas de Finanças Públicas Voltadas Para a Responsabilidade na Gestão Fiscal**:

Manifesto-me a favor da aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2023, que institui política de transparência na cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no município de rio largo.


VEREADOR DANIEL JOSÉ PONTES.
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo – AL

III - Decisão da Comissão

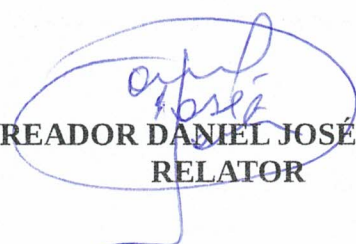
Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Rio Largo, Estado de Alagoas, reuniram-se para analisar e emitir **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2023**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

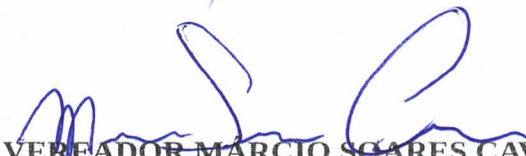
Em análise à matéria em tela e com auxílio da Nota Técnica, do Parecer Jurídico, do Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como no Voto do Relator da matéria, **manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 18 de abril de 2023, que institui política de transparência na cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) no município de rio largo.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Rio Largo, 16 de maio de 2023.


VEREADOR JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
PRESIDENTE


VEREADOR DANIEL JOSÉ PONTES
RELATOR


VEREADOR MARCIO SOARES CAVALCANTE
MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Encaminho à Comissão de Saúde e Serviços Sociais, os autos do processo nº 144/2023, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, para emissão de parecer nos termos regimentais.

Rio Largo, 16 de maio de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Encaminho ao Presidente da Câmara de Vereadores, os autos do processo nº **144/2023**, referente ao **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de autoria da Vereadora Aline Biana, acompanhado do parecer da Comissão de Sociais.

Rio Largo, 16 de maio de 2023.

Vereador Rafael Rudson Feitosa Pinto
Presidente da Comissão de Saúde e Serviços Sociais
Câmara de Vereadores de Rio Largo/AL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

COMISSÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS
PARECER Nº 04/2023
RELATOR: VEREADOR IZAQUE PEREIRA SILVA
PROJETO DE LEI Nº 16/2023
AUTORA: VEREADORA ALINE BIANA CAVALCANTE

RELATÓRIO

Esta Comissão recebeu para emitir parecer o **Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo**, de autoria da Vereadora Aline Biana Cavalcante.

O referido projeto foi lido na sessão deliberativa ordinária do dia 20/04/2023, publicado no mural de avisos desta Casa Legislativa, em 25/04/2023, conforme certidões constantes nos autos e encaminhado pelo senhor Presidente a esta Comissão para emissão de parecer, através de despacho datado de 16/05/2023.

VOTO DO RELATOR

O IPTU é um tributo cobrado anualmente que incide sobre os imóveis localizados em áreas urbanas, sejam eles edificadas ou não. O valor arrecadado deverá ser investido em setores essenciais à manutenção e melhoria da cidade, como educação, saúde, infraestrutura, segurança, saneamento básico, ações sociais, entre outros serviços.

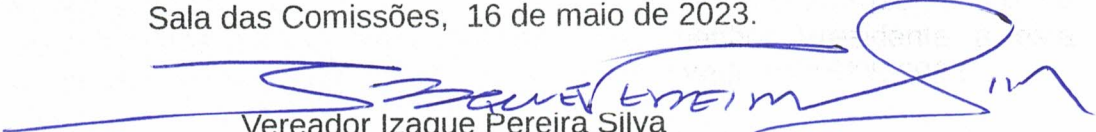
O objetivo do projeto em tela é dar ao cidadão um maior conhecimento a respeito da arrecadação proveniente dessa cobrança, da forma como o valor cobrado é apurado e das formas pelas quais o cidadão pode se defender em caso de discordância da cobrança.

O projeto está sobejamente justificado e reveste-se de grande importância para os contribuintes rio-larguenses.

Por sua vez, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, emitiu parecer pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade, da propositura em comento.

Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 16/2023, de autoria da Vereadora Aline Biana Cavalcante.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.


Vereador Izaque Pereira Silva
Relator



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618/ 3261-1040 – Rio Largo-AL

Cont. do Parecer nº 04/2023 - PL 16/2023/Poder Legislativo

DECISÃO DA COMISSÃO

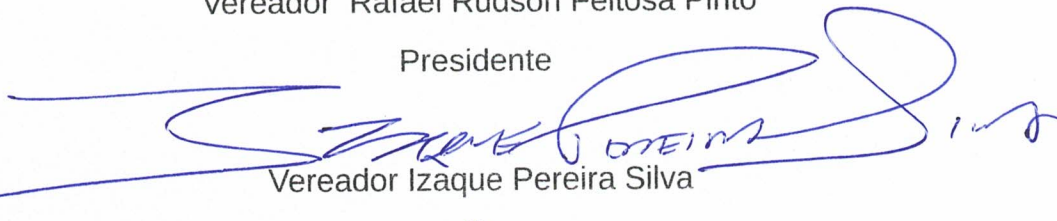
A Comissão, à unanimidade acompanha o voto do Relator, fundamentada em suas razões.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.



Vereador Rafael Rudson Feitosa Pinto

Presidente



Vereador Izaque Pereira Silva

Relator



Vereador Márcio Soares Cavalcante

Membro



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / Fax 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Determino ao Secretário Geral da Mesa Diretora, que inclua na pauta da Ordem do Dia, da sessão deliberativa ordinária, que será realizada no dia 18/05/2023, o processo nº 144/2023, que trata do **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, para 1ª votação.

Rio Largo, 17 de maio de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



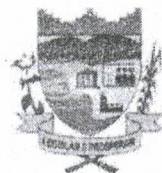
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de autoria da Vereadora Aline Biana, foi aprovado em 1ª votação, na sessão deliberativa ordinária, realizada em 18 de maio do ano em curso.

Rio Largo, 18 de maio de 2023.

Carlosman de Lucena Costa
Secretário Geral da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

DESPACHO

Processo nº 144/2023

Interessada: Ver^a. Aline Biana Cavalcante

Assunto: Projeto de Lei nº 16/2023 - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

Determino ao Secretário Geral da Mesa Diretora, que inclua na pauta da Ordem do Dia, da sessão deliberativa ordinária, que será realizada no dia 25/05/2023, o processo nº 144/2023, que trata do **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, para 2ª votação.

Rio Largo, 24 de maio de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de autoria da Vereadora Aline Biana, foi aprovado em 2ª votação, na sessão deliberativa ordinária, realizada no dia 25 de maio do corrente ano.

Rio Largo, 25 de maio de 2023.

Carlosman de Lucena Costa
Secretário Geral da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL



**CAPA DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

HISTÓRICO: PROJETO DE LEI Nº 16/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE BIANA CAVALCANTE, QUE - INSTITUI POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO .

ANEXOS:

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2023

JUSTIFICATIVA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER COMISSÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2023,
DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo

A Câmara Municipal de Rio Largo, aprova:

Art. 1º Fica instituída política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – no Município de Rio Largo, com os seguintes objetivos:

I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;

III – permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e

IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º Os objetivos de que trata o art. 1º desta lei serão alcançados mediante a disponibilização, em endereço eletrônico definido pela prefeitura de Rio Largo, das seguintes informações:

I – o valor total de arrecadação oriunda do tributo no bairro em que está localizado no exercício anterior ao da expedição do documento;

II - o percentual da inadimplência de arrecadação do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento;

III – as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel; e

IV – as instruções gerais relativas a prazos, descontos, condições de pagamento e parcelamento, bem como o procedimento para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Art. 3º O endereço eletrônico de que trata o art. 2º desta Lei será informado através de link na guia de arrecadação do IPTU.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

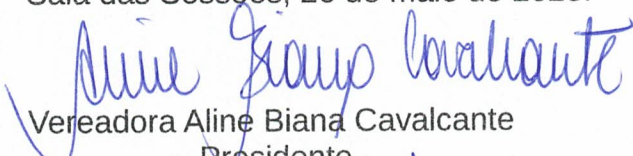


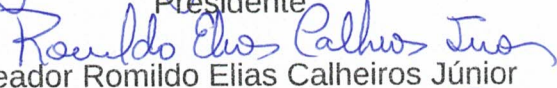
Cont. do Autografo do PL 16/2023

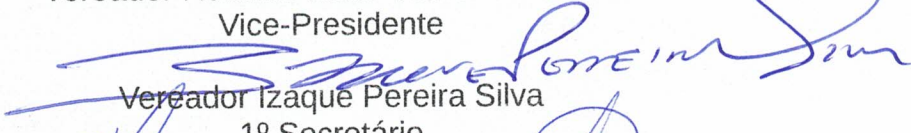
Art. 4º As informações relativas ao exercício anterior estarão disponíveis para consulta até o dia 1º de março de cada ano.

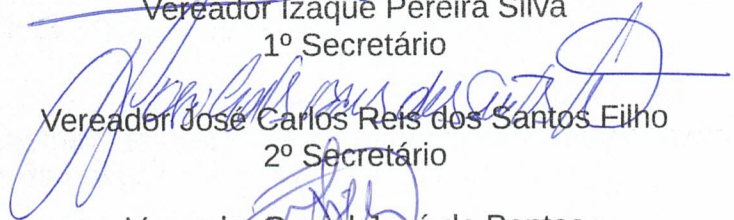
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

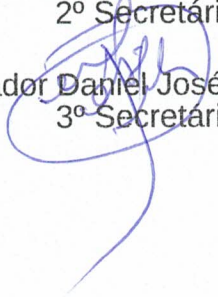
Sala das Sessões, 26 de maio de 2023.


Vereadora Aline Biana Cavalcante
Presidente


Vereador Romildo Elias Calheiros Júnior
Vice-Presidente


Vereador Izaque Pereira Silva
1º Secretário


Vereador José Carlos Reis dos Santos Filho
2º Secretário


Vereador Daniel José de Pontes
3º Secretário



CÓPIA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo-AL

Ofício nº 129/2023 – CMRL

Rio Largo, 26 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Rio Largo
Senhor Gilberto Gonçalves da Silva

Senhor Prefeito

A Câmara Municipal de Rio Largo, encaminha para sanção, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 16/2023** - Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo, de minha autoria, aprovado em 2ª discussão, na sessão deliberativa ordinária, realizada em 25/05/2023.

Atenciosamente,

Aline Biana Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO



COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 05290013/2023

DATA ENTRADA: 29/05/2023

REQUERENTE

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ENDEREÇO: R. EUCLIDES AFONSO DE MELO, SN, CONJUNTO
MULTIRÃO, RIO LARGO/AL

TELEFONE: (82) 3261-1040

ASSUNTO

AUTOGRAFO DE PROJETO DE LEI

OFÍCIO Nº 129/2023- CMRL

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2013

MARIA GORETE BRIGIDO DA SILVA PEIXOTO

Maria Gorete



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo-AL

CERTIDÃO

Certifico que a Lei decorrente do projeto de Lei nº 16/2023 está apta a ser promulgada por esta Casa Legislativa, face o Silêncio do Prefeito (art. 34, § 3º da Lei Orgânica Municipal).

Rio Largo, 01 de agosto de 2023.

Carlosman de Lucena Costa
Secretário Geral Parlamentar
Câmara Municipal de Rio Largo-AL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone: 3261-3618 – Rio Largo-AL



Lei nº 2.000/2023/CMRL

Rio Largo, de 01 de agosto de 2023.

“Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo, aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, Aline Biana Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – no Município de Rio Largo, com os seguintes objetivos:

I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;

III – permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo; e

IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º Os objetivos de que trata o art. 1º desta lei serão alcançados mediante a disponibilização, em endereço eletrônico definido pela prefeitura de Rio Largo, das seguintes informações:

I – o valor total de arrecadação oriunda do tributo no bairro em que está localizado no exercício anterior ao da expedição do documento;

II – o percentual da inadimplência de arrecadação do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento;

III – as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizada para se obter o valor do tributo do imóvel; e



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone: 3261-3618 – Rio Largo-AL



Cont. da Lei Municipal nº 2.000/2023

IV – as instruções gerais relativas a prazos, descontos, condições de pagamento e parcelamento, bem como o procedimento para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Art. 3º O endereço eletrônico de que trata o art. 2º desta Lei será informado através de link na guia de arrecadação do IPTU.

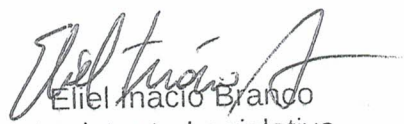
Art. 4º As informações relativas ao exercício anterior estarão disponíveis para consulta até o dia 1º de março de cada ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

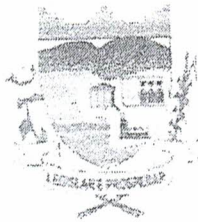


Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 01 de agosto de 2023.



Elieel Inácio Branco
Assistente Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Rio Largo

Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL



PROMULGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13. Inciso VI, do Regimento Interno, resolve PROMULGAR a **Lei Municipal nº 2.000/2023**, pelo silêncio do Prefeito, que **“Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Rio Largo”**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Largo em 01 de agosto de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 01 de agosto de 2023.


Eliel Inácio Branco
Assistente Legislativo

1º de agosto de 2023